



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 709/2010
DATA: 17/03/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 11 – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico

Unidade: 11.001 – Sec. Agric. Meio Amb. E Des. Econômico

22.333.00081. 022 Aquisição de Escavadeira Hidráulica 316338-52/2009

Fonte 31.00.000774

Fonte 0.1.00.00000

003347	33.90.39.00.00	outros serviços terceiros	R\$	5.000,00
003348	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	435.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos dos recursos do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de março de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal